

PROJETO DE LEI N.º....DE 2.003.

(Do Deputado Vicentinho e Deputado Maurício Rands)

Modifica o “**Dia do Trabalho**” para “ **Dia dos Trabalhadores**”.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º - O artigo 1º da Lei n.º 7.466, de 23 de abril de 1986, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º - O feriado de 1º de Maio, consagrado como “ Dia dos Trabalhadores”, será comemorado na própria data.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Justificação

Há cento e quatorze anos os trabalhadores de quase todos os países do mundo comemoram o 1º de maio como sua data principal.

A Organização Internacional do Trabalho – OIT, ao instituir esta data, objetivou homenagear não só os trabalhadores, mas também as vitórias alcançadas pela classe e aqueles que tombaram na defesa dos direitos dos(as) operários(as).

Assim, entendemos que data tão importante deve, a exemplo do que ocorre com outras atividades que também têm seu dia, ser consagrada ao trabalhador e não ao trabalho, como ocorre ao longo dos anos.

No Brasil existem centenas de datas comemorativas que prestigiam profissões especificamente, e não as atividades ou o ramo a que pertencem. Assim, justo seria consagrar ao trabalhador, ao indivíduo, àquele que verdadeiramente labuta no dia-a-dia, através da força do seu trabalho, a adequada denominação do dia 1º de maio – DIA DOS TRABALHADORES.

Sala das sessões, 08 de maio de 2.003

Deputado **Vicentinho**

Deputado **Maurício Rands**